



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO MANSOLELI - DD.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-SP.

DEFERIDO

**PROTOCOLADO**  
PROCESSO N° 306 / 2018  
C.M. PALMITAL 17 / 05 / 18  
Ref.:  
Rosangela A. Parilha  
Assistente Legislativo

ao Procurador Jurídico  
Plenário da Câmara  
C.M. Palmital, 17/05/18  
Rodolfo Mansoleli  
Presidente

A comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, representada pelo seu Relator, infra-assinado, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, no termos do Art. 35, § 3º e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital **REQUERER** seja solicitado ao Procurador Jurídico desta Casa de Leis, a emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade do Projeto de Decreto nº 03/2018, de autoria do Vereador Francisco de Souza, que susta os efeitos do Decreto nº 4.352, de 22 de dezembro de 2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Palmital que “Fixa Custo com a Atividade Limpeza Pública (Remoção de Lixo Domiciliar).

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Palmital/SP, 17 de maio de 2018

  
**HOMERO MARQUES FILHO**

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública